DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Atas de Sessões	9
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 889 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Saúde Custeio Demanda Parlamentar - 100.000 – Cód. 2.046, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Saúde Custeio Demanda Parlamentar - 100.000 – Cód. 2.046, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
621 – 3.3.90.30.00 – 02.300.55
10.301.0009.2.0045 – Material de Consumo R$ 50.000,00
622 – 3.3.90.39.00 – 02.300.55
10.301.0009.2.0045 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.55, recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 890 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
160 – 3.3.90.30.00 – 05.000,00
10.301.0009.2,022 – Material de Consumo R$ 140.000,00
166 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação 05.300.54 e 05.312.01.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.137/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 23.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE
26 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
148– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
27.812.0008.2.021 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE
27 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE
12 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
04.122.0002.2.002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.138/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 100.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 889/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 889/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
621 – 3.3.90.30.00 – 02.300.55
10.301.0009.2.0045 – Material de Consumo R$ 50.000,00
622 – 3.3.90.39.00 – 02.300.55
10.301.0009.2.0045 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.55, recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.139/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 540.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 890/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 890/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional especial no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
160 – 3.3.90.30.00 – 05.000,00
10.301.0009.2,022 – Material de Consumo R$ 140.000,00
166 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação 05.300.54 e 05.312.01.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Setembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021 levada a efeito nos autos do PROCESSO Nº 082/2021, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS NA ÁREA DE FUTURA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, COMO MANANCIAL NO MUNICIPIO DE CANITAR - SP., junto a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP - CNPJ nº 57.394.652/0001-75, sediada na Rua Libero Badaro nº 377 — Centro – CEP 01.009-906 – São Paulo – SP – Telefone (11) 3474-5300, pelo valor total de R$ 13.000,0 (Treze mil reais).

Publique-se.

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROJETO DE VENDA

DATA: 29/09/2021 HORÁRIO: 09h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

No dia e hora supramencionados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e projeto de vendas do interessado em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 968/2020, de 07 de janeiro de 2020. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão verificou-se a presença dos seguintes licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE E ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR. Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, sendo as documentações nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE E ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR. a Comissão, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão efetivou a abertura do ENVELOPE DE Nº 02, sendo o projeto de venda nele contido verificado e rubricado pelos presentes, não tendo ocorrido qualquer manifestação. Examinado os projetos de venda dos licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE E ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR, pela Comissão, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LO REGULAR. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou a comparação do preço do projeto de venda julgado regular, sendo que a adoção do critério de julgamento do projeto de venda fixado no Edital, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 02: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,44 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,44; levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 03: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 4,22, E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 4,22; levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 05: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 6,28 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 6,28, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 07: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 6,09, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 09: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,95, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 10: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 12,40, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 11: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 2,95, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 12: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,23 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,23, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 13: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 2,90, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 14: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 5,70 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 5,70, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 15: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,64, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 16: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 15,00, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 20: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,18 e 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,18, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 21: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,28 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,28, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 23: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 6,57, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 28: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,52, 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,52, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 29: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 2,25 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 2,25. levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 31: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 3,72 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 3,72, levou ao seguinte resultado classificatório no ITEM Nº 32: 1º LUGAR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E ORGANICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - APROVALE com o valor unitário de R$ 12,08 E 2º LUGAR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS PRODUTOS DE GARÇA - SUSTENGAR com o valor unitário de R$ 12,08.

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo

esta assinada pela Comissão de Licitações e pelo licitante presente.

RODRIGO RIBEIRO FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

NEIDE MARIA VENDRAMINI

MEMBRO

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBRO

DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES

MEMBRO

MARTA APARECIDA SILVA SANTOS

MEMBRO

Editais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 003/2021- Processo Seletivo **FAZ SABER** que fica convocada a candidata abaixo relacionada no respectivo Processo Seletivo para o emprego de: **"Assistente Social (Temporário)",** para contratação da vaga abaixo disponibilizada. A mesma devera se apresentar nos próximos dois (2) dias úteis a contar da publicação deste, no horário das 08h00min ás 11h30min e 13h00min horas as 17h00min, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito á Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/n° (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL;

3°	**Marilena Souza dos Santos**

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe Depto Pessoal/Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-150 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
https://www.canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 01/2021- Processo Seletivo CIEE.

FAZ SABER que fica convocado os candidatos abaixo relacionados no respectivo Processo Seletivo para contratação das vagas abaixo disponibilizadas. Os mesmos deverão se apresentar nos próximos dois (2) dias úteis a contar da publicação deste, no horário das 08h00min ás 14h00min horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito á Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/n°, nesta cidade de Canitar Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado para estagiar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Educação

14º	Lucas Lopes Dos Santos
15º	Bárbara Angélica Carioca

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo CIEE o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Outubro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe Depto Pessoal/Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº CNPJ - 57.264.517/0001-05CEP: 18.990-150 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
https://www.canitar.sp.gov.br